

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 141/2025, que institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso de Tecnologias e Saúde Digital” no Município de Santo André e dá outras providências.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei CM 141/2025, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA:

Tal supressão se faz necessária, pois esse artigo é inconstitucional por impor obrigações à Administração Pública.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 2 de setembro de 2025.

DENIS GAMBÁ

Vereador

